

III PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 02/2024-ESMP/SE

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE**, por meio da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado o **III PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO** na área de **DIREITO (CAPITAL E INTERIOR)**, o qual será regido pelas disposições adiante especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, visa à formação de cadastro de reserva para o quadro de estagiários de PÓS-GRADUAÇÃO, *lato sensu* ou *stricto sensu*, na área de **DIREITO**, regulamentado pela Portaria nº 1.039/2021 PGJ.

1.2 Poderá ser estagiário pós-graduando o estudante graduado que estiver matriculado em curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, em instituição de ensino devidamente registrada junto aos órgãos competentes, cujo projeto pedagógico esteja relacionado às atividades de estágio.

1.3 Os candidatos aprovados que vierem a ser admitidos exercerão suas atividades nas Unidades Ministeriais da **Capital ou do Interior Estado**, dentre aquelas cidades elencadas no **Anexo I** deste edital, e escolhida no momento da inscrição, com regime de trabalho de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas diariamente em 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.**

1.4 O estagiário receberá a importância mensal de **R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**, a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 2.956/2024 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.5 Ao estagiário será concedido **auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos fixados pela Portaria nº 2.957/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.6 O auxílio-transporte será pago em pecúnia antecipadamente, ou seja, referente ao mês vincendo, juntamente com a Bolsa de Complementação Educacional do mês em curso.

1.7 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei n.º 11.788/2008.

1.8 Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas **Instituições de Ensino Superior que têm Convênio ou Termo de Cooperação** com o Ministério Público do Estado de Sergipe, com esse fim específico, as quais se encontram listadas no **Anexo II deste Edital**, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I, e a Portaria PGJ/SE nº 1039/2021 da Procuradoria Geral de Justiça de Sergipe.

1.9 O aluno deverá atender aos seguintes requisitos, para a concessão de estágio:

I- Aprovação no presente processo seletivo regular;

II- Existência de convênio ou termo de cooperação entre o Ministério Público de Sergipe e a Instituição de Ensino na qual se encontra matriculado, a qual deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes;

III- Matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela Instituição de Ensino conveniada;

IV- Celebração de Termo de Compromisso de estágio firmado entre o Ministério Público de Sergipe, a Instituição de Ensino conveniada e o estagiário.

V- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e sua respectiva área de formação;

VI – Aprovação em investigação social a ser realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional do MPSE, após a convocação do candidato aprovado.

1.10 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá se estender até a conclusão do curso.

1.11 O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.12 É incompatível com o estágio no Ministério Público do Estado de Sergipe o exercício de cargo, emprego, função ou estágio em qualquer dos ramos do Ministério Público, Defensoria Pública ou Poder Judiciário; em Tribunais de Conta, órgão ou entidade dos Poderes Executivo ou Legislativo, de qualquer dos entes federativos; bem como na advocacia, pública ou privada, inclusive atividades de estágio nessas áreas.

1.13 Não será permitida a conversão de estágio de graduação para estágio de pós-graduação.

1.14 O estagiário de pós-graduação exercerá as seguintes atividades:

a) Auxílio ao superior imediato junto ao qual servir, acompanhando-o em seu trabalho sempre que lhe for determinado;

b) Auxílio ao superior imediato no estudo e exame de autos e papéis e na realização de pesquisas;

c) Ciência ao superior imediato, junto ao qual exerce suas atividades, acerca de eventuais irregularidades que verificar;

- d) Organização de fichário de autos em andamento;
- e) Realização de pesquisas jurisprudenciais;
- f) Assessoramento na elaboração de pareceres técnicos;
- g) Elaboração de ofícios;
- h) Elaboração de peças processuais;
- i) Alimentação de dados de sistemas de informática que tenham como objeto movimentações de processos ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2 Para a inscrição será cobrada taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.3 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas no período de **10/06/2024 até às 23h59 do dia 26/06/2024**, impreterivelmente, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.esmp.mpse.mp.br, preencher o formulário de inscrição *on-line*, **gerar o boleto bancário e efetuar seu pagamento até o dia 27/06/2024, respeitado o horário de compensação bancária (o qual varia conforme a instituição bancária, sendo responsabilidade do candidato ficar atento ao horário do banco de sua escolha)**.

2.4 Não serão aceitas as inscrições realizadas após as 23h59 do dia 26/06/2024, ou seja, a partir da 0h do dia 27/06/2024.

2.5 O candidato pós-graduando **da área de Direito**, no momento da inscrição deverá escolher, dentre as opções constantes de lista fechada do formulário de inscrição: a) O nome da Instituição de Ensino Superior na qual está cursando a

pós-graduação; e b) o município para o qual deseja concorrer e exercer suas atividades caso seja aprovado no presente processo seletivo, conforme lista de municípios indicados no **Anexo I**.

2.6 Caso necessário, o candidato poderá gerar novamente o boleto de pagamento através do sistema de inscrição, no mesmo *site* da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, respeitada a data-limite prevista no item 2.3.

2.7 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá informar tal necessidade no campo específico no formulário de inscrição, não sendo possível o atendimento de qualquer necessidade solicitada posteriormente.

2.10 Uma vez assinalada a opção descrita no item anterior, para que a solicitação de condição especial seja atendida, o candidato deverá, dentro do período de inscrição, enviar *e-mail* à Escola Superior (escolasuperior@mpse.mp.br), constando do assunto a expressão "*Necessidade Especial*", seguida do número da inscrição, e especificando no corpo do texto os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos *etc*).

2.11 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.12 É vedada a inscrição por via postal, *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio diverso do descrito no item 2.3.

2.13 A confirmação da inscrição dar-se-á através de *e-mail*, o qual será **enviado ao candidato tão logo ocorra a confirmação do pagamento do boleto**

bancário no prazo estabelecido neste edital. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por falhas imputáveis aos candidatos, na visualização de *e-mails* que lhes forem dirigidos, a exemplo da inclusão de tais mensagens, no *e-mail* do destinatário, na caixa de **Lixo Eletrônico, ou como Spam.**

2.14 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e for membro de família de baixa renda. **O candidato que pretender a isenção deve, obrigatoriamente, realizar sua pré-inscrição no período de 10/06/2024 a 14/06/2024, e, dentro desse mesmo prazo, enviar e-mail escolasuperior@mpse.mp.br com documento comprobatório de integrar o Cad. Único do Governo Federal.**

2.15 A isenção será INDEFERIDA se o respectivo pedido ou o envio dos documentos correspondentes ocorrerem após findo o prazo fixado no item 2.14, ou seja, a partir do dia 15/06/2024. No caso de realizada a pré-inscrição, mas não o envio dos documentos dentro do prazo, a mesma será processada como inscrição sem isenção, sujeita a confirmação somente se efetuado o pagamento da taxa e obedecidos os prazos e procedimentos definidos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.16 O resultado dos pedidos de isenção de taxas deferidos será divulgado no dia 17/06/2024, de modo que o candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá, se assim desejar, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de não confirmação da inscrição no processo seletivo.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será reservado ao **candidato com deficiência**, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei n.º

11.788/2008, e Portaria 1.039/2021, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe.

3.2 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

3.3 Caso a aplicação do percentual descrito no caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º, do art. 15-A, da Resolução CNMP nº 81/2012, introduzido pela Resolução CNMP nº 240, de 28 de setembro de 2021.

3.4 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

3.6 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.7 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo e hipermetropia.

3.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome

publicado em lista separada, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos.

3.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar para o e-mail escolasuperior@mpse.mp.br, no período de 10/06/2024 a 14/06/2024, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja de, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo III** deste edital.

3.10 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Escola Superior não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.12 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 180 dias anteriores à data de realização da avaliação.

3.13 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.14 O candidato com deficiência poderá requerer, dentro do período destinado à inscrição, na forma do item 2.10 deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

3.15 Ressalvada a hipótese descrita no item anterior, os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

3.16 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

3.17 Não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) não apresentar laudo médico, nos termos do item 3.5, b;
- b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 180 dias anteriores à data de publicação deste edital;

3.18 Os laudos médicos apresentados pelos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoa com deficiência, serão enviados para avaliação biopsicossocial pela equipe multiprofissional de responsabilidade do MPSE, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021.

3.19 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

3.20 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e tiver sido assim considerado pela equipe multiprofissional por ocasião da avaliação biopsicossocial, e for aprovado no concurso, será publicado em lista à parte, constando também da lista de classificação geral.

3.21 O candidato que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência, mas que, embora aprovado no concurso, não tiver sido considerado como tal quando da avaliação biopsicossocial, constará apenas da lista de classificação geral.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1 Ficam **reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas** oferecidas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Resolução nº 217/2020 do CNMP e art. 9º da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

4.2 A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, em campo próprio do formulário de inscrição,

se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

4.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7 Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para entrevista na qual serão esclarecidos os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.8 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.9 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

4.10 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.12 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista da ampla concorrência.

4.13 O candidato inscrito para concorrer como pessoa com deficiência, caso conste como aprovado da lista do Resultado Preliminar, será convocado para apresentar documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência alegada no ato da inscrição.

4.14 O prazo de apresentação do documento referido no item anterior será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, e caso seja necessário será submetido à avaliação biopsicosocial presencial perante uma comissão designada para esse fim.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Poderão inscrever-se os estudantes de cursos de Pós Graduação (*lato* ou *stricto sensu*) de qualquer área **DIREITO**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso reconhecido ou autorizado de instituição de ensino

superior (que possua convênio com o MPSE), sendo observado, no momento da contratação, o disposto no item 1.9 deste Edital.

5.2 O candidato, **no ato da contratação**, deverá comprovar atender aos requisitos que alude o item 1.9 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A prova será realizada exclusivamente na cidade de Aracaju, no dia **21/07/2024, às 14h (catorze horas)**, em local a ser posteriormente divulgado no *site* da ESMP/SE, www.esmp.mpse.mp.br.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local de realização da sua prova, divulgado nos termos aqui definidos.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova trinta minutos antes do horário fixado para o início da mesma, munido de documento de **identificação original**, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

6.4 Serão considerados documentos de **identificação original (com foto)**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos em original.

6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de

estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

6.6 Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

6.7 Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

6.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

7. DAS PROVAS

7.1 O processo seletivo consistirá na aplicação de prova contendo questões somente de caráter objetivo, de múltipla escolha (A,B,C,D,E), dentro do conteúdo programático definido no **Anexo V** do presente edital.

7.2 A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, dividida da seguinte forma:

Disciplina	Número de Questões
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	06
Direito Penal	09
Direito Processual Penal	09
Direito Civil	05
Direito Processual Civil	05
Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	06

7.3 A prova terá duração total **de 3 (três) horas**, devendo o candidato, caso deseje se retirar levando consigo o caderno de provas, permanecer na sala por, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos) após iniciada a prova.

7.4 Cada **questão objetiva** terá pontuação equivalente a **1 (um) ponto**.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, dirigido à Comissão de Seleção, na forma escrita, protocolado na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do gabarito ou resultado, no *site* da ESMP.

8.2 O recurso será apreciado pela Comissão de Processo Seletivo de Estagiários e, em caso de empate, caberá ao Diretor da ESMP/SE o voto de desempate.

8.3 O candidato que concorrer as vagas destinadas a negros e for reprovado pela **Comissão a que se refere o item 3.12 por não atender à condição de pessoa negra, poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas da divulgação da avaliação, endereçado ao Presidente da Comissão de Concurso.**

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Serão considerados aprovados aqueles candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a **50% da pontuação total da prova**.

9.2 Será elaborada uma lista contendo a classificação dos candidatos, que obedecerá à ordem decrescente da nota final, já considerando os critérios de desempate.

9.3 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

9.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos terá preferência, sucessivamente aquele que:

- a) tiver a maior nota em Direito Constitucional;
- b) tiver a maior nota em Direito Penal;
- c) tiver a maior nota em Direito Processual Penal;
- d) tiver a maior nota em Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos;
- e) tiver a maior nota em Direito Administrativo
- f) tiver a maior nota em Direito Civil;
- g) tiver a maior nota em Direito Processual Civil;
- f) Tiver maior idade.

9.5 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes no Município para o qual concorreu (aquele escolhido pelo candidato no ato de inscrição), ou conforme as vagas que se verificarem, no Município de opção, no prazo previsto no item 9.1 deste Edital.

9.6 Os candidatos aprovados serão classificados em Lista Específica por Município – classificação de acordo com a escolha feita no ato da inscrição.

9.7 Para os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes, haverá, uma outra lista específica por Município, para os que se inscreveram nessa condição.

9.8 Para os candidatos que se declararam no ato de inscrição como negros, haverá uma outra lista específica por Município.

9.9 O preenchimento das vagas dar-se-á à medida em que estas forem surgindo na(s) Promotoria(s) de Justiça compreendida(s) no âmbito do Município escolhido pelo candidato no ato da inscrição, durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.10 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou da não apresentação do laudo médico, serão destinadas aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação geral.

9.11 Feita a convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
- c) cópia do histórico escolar atual;
- d) uma foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
- h) exame que permita identificação do grupo sanguíneo;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;
- l) Certidão Criminal, ou documento equivalente, da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- m) Certidão ou Atestado de antecedentes criminais, expedido(a) pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do domicílio do candidato.

9.12 Os documentos de que tratam as alíneas “l” e “m” do item 8.12 poderão ser obtidos através da *internet*, desde que seja possível a verificação da sua autenticidade.

9.13 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida no item 8.12, laudo médico

que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/99, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

9.14 No ato da convocação, os candidatos serão informados do prazo dentro do qual deverão apresentar os documentos de que trata o item 8.12, ou solicitar expressamente, dentro do mesmo prazo, que seja colocado no final da respectiva lista.

9.15 Decorrido o prazo de que trata o item anterior, sem que o candidato apresente os documentos ou faça uso da faculdade de colocação em final de lista, o ato de convocação perderá seu efeito, sendo o candidato considerado excluído do certame.

9.16 Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme definido a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- b) 2ª vaga aberta (pessoa com deficiência);**
- c) 3ª vaga aberta (negros);**
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- e) 5ª vaga aberta (negros);**
- f) 6ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- i) 9ª vaga aberta (negros);**
- j) 10ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- k) 11ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- l) 12ª vaga aberta (negros);**
- m) 13ª vaga aberta (ampla concorrência);**
- n) 14ª vaga aberta (ampla concorrência);**

o) 15º (pessoa com deficiência);

p) 16º vaga aberta (negros).

k) e assim, sucessivamente, convocando-se os próximos candidatos das vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos negros, nessa ordem de preferência, sempre que a aplicação dos respectivos percentuais (10% e 30%) resultar em fração igual ou maior que cinco décimos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O processo seletivo terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado, uma única vez**, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

10.3 Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mpse.mp.br) ou do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.mpse.mp.br).

10.4 Será excluído do certame o candidato que, em qualquer de suas fases, apresentar documento falso, ou fizer declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de outras sanções.

10.5 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2024.

NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR

Promotor de Justiça/ Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
MUNICÍPIOS DE ESCOLHA

Nº	MUNICÍPIOS DE ESCOLHA	VAGAS
1.	Aquidabã	Cadastro reserva
2.	Aracaju	Cadastro reserva
3.	Araúá	Cadastro reserva
4.	Boquim	Cadastro reserva
5.	Canindé de São Francisco	Cadastro reserva
6.	Capela	Cadastro reserva
7.	Carira	Cadastro reserva
8.	Carmópolis	Cadastro reserva
9.	Cedro de São João	Cadastro reserva
10.	Cristinápolis	Cadastro reserva
11.	Estância	Cadastro reserva
12.	Frei Paulo	Cadastro reserva
13.	Gararu	Cadastro reserva
14.	Indiaroba	Cadastro reserva
15.	Itabaiana	Cadastro reserva
16.	Itabaianinha	Cadastro reserva
17.	Itaporanga D'Ájuda	Cadastro reserva
18.	Japaratuba	Cadastro reserva
19.	Lagarto	Cadastro reserva
20.	Laranjeiras	Cadastro reserva
21.	Malhador	Cadastro reserva
22.	Maruim	Cadastro reserva
23.	Neópolis	Cadastro reserva
24.	Nossa Senhora da Glória	Cadastro reserva
25.	Nossa Senhora das Dores	Cadastro reserva
26.	Nossa Senhora do Socorro	Cadastro reserva

27.	Pacatuba	Cadastro reserva
28.	Poço Redondo	Cadastro reserva
29.	Poço Verde	Cadastro reserva
30.	Porto da Folha	Cadastro reserva
31.	Propriá	Cadastro reserva
32.	Riachão do Dantas	Cadastro reserva
33.	São Cristóvão	Cadastro reserva
34.	Simão Dias	Cadastro reserva
35.	Tobias Barreto	Cadastro reserva
36.	Umbaúba	Cadastro reserva

ANEXO II

Instituições de Ensino Superior conveniadas

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Faculdade AGES-UNIAGES; Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE; Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental; Faculdade Pio Décimo; Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco – FAPIDE; Faculdade de Aracaju – FACAR; Universidade Federal de Sergipe – UFS; Universidade Tiradentes – UNIT; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS; Faculdade Amadeus – FAMA; Faculdade 8 de Julho; Faculdade Dom Pedro II de Sergipe; Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS; CERS CURSOS ONLINE – Faculdade CERS; Gran Centro Universitário; Faculdade UNINASSAU Aracaju.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins **de participação em concurso público**, que o(a)
Senhor(a) _____

_____, **portador(a) do documento de identidade nº _____**, é
considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s)
seguinte(s) condição(ões)**

_____, CID-10 _____, que resulta(m) **no comprometimento** das
seguintes **funções/funcionalidades**

_____. **Informo, ainda, a provável causa do
comprometimento** _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
10/06/2024 a 26/06/2024	Período de inscrição e requerimento de atendimento especial para realização da prova.
10/06/2024 a 14/06/2024	Período para requerer isenção de taxa de inscrição.
10/06/2024 a 14/06/2024	Período para candidatos que pretendam se inscrever como deficientes enviar o laudo médico.
27/06/2024	Publicação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.
21/07/2024	Aplicação das Provas
22/07/2024	Divulgação do gabarito preliminar
23/07/2024 a 24/07/2024	Período para interposição de recurso ao gabarito preliminar
13/08/2024	Resultado Preliminar
14/08/2024 a 16/08/2024	Período para realização da avaliação biopsicossocial
16/08/2024	Entrevista com os candidatos que se declararam negros
19/08/2024	Resultado Final

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; 4. Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público.

II – DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios e disposições constitucionais da Administração Pública. 2. Ato administrativo: elementos, atributos, revisão, anulação, revogação, controle político/legislativo, controle administrativo, controle jurisdicional. 3. Organização administrativa: Administração Direta, Administração Indireta. 4. Servidores públicos: disposições constitucionais.

III- DIREITO PENAL

1. Do Crime. 2. Da Imputabilidade Penal. 3. Do Concurso de Pessoas. 4. Das Penas. 5. Das Medidas de Segurança. 6. Da Ação Penal. 7. Da Extinção de Punibilidade. 8. Dos Crimes Contra as Pessoas. 9. Dos Crimes Contra o Patrimônio. 10. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. 11 Aspectos penais das seguintes leis especiais. 11.1 Crimes de drogas previstos na Lei no 11.343/2006 e suas alterações. 11.2 Lei n.º 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). 11.3 Crimes de Trânsito previstos na Lei n.º 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). 11.4 Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 11.5 Leis

dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei n.º 9.099/1995 e suas alterações e Lei n.º 10.259/2001).

IV – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Persecução criminal extrajudicial. 1.1 O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. 2. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. A justa causa. Denúncia. Queixa. Aditamento. 3 Justiça Penal Negociada. 4. Prisão, liberdade provisória e Medidas Cautelares. 5. Da Competência. 6. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 7. *Emendatio libelli, mutatio libelli* e procedimento comum (Lei n.º 11.719/08) 8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/90); 8.2 Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n.º 9.099/95); 8.3 Organizações criminosas (Lei n.º 12.850/13). 8.4 Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); 8.5 Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/06); 8.6 Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/06 – Maria da Penha). 8.7 Lei n.º 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores).

V – DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das Pessoas. 3. Da Posse. 4. Da Propriedade; 4.1. Do Usucapião. 5. Do Casamento. 6. Dos Alimentos. 7. Da União Estável. 8. Da Tutela e Curatela.

VI – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.3. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo;

da extinção do processo. 1.5. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença.

VII – DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

1. Direito Ambiental - Constituição Federal de 1988, Da Ordem Social: Do Meio Ambiente; Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional. 3. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90): Direitos básicos do consumidor; Práticas comerciais; Da Defesa do Consumidor em Juízo. 4. Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública). 5. Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

As questões poderão versar sobre entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais superiores acerca das matérias elencadas no conteúdo programático.